



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.326/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Excepcional na Cidade de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Excepcional", a ser comemorada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal de Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Excepcional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria da Vereadora: Isabel Cristina Govea Baran.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.327/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prioridade do estudante portador de mobilidade reduzida, em caráter permanente, de se matricular em escola pública municipal mais próxima a sua residência no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes portadores de mobilidades reduzidas em caráter permanente o direito de prioridade em matricular-se em escola pública municipal mais próxima de sua residência, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Para assegurar a prioridade disposta no *caput* deste artigo, poderão ser estabelecidos mecanismos de inscrição antecipada ao prazo do calendário escolar pelas crianças ou adolescentes portadoras de mobilidade reduzida que pretendem estudar na unidade de ensino mais próxima de sua residência.

Art. 2º Para fazer jus ao direito previsto no Artigo 1º desta Lei a criança ou adolescente deverá se fazer acompanhada de seu representante legal no ato da matrícula e, imprescindivelmente, comprovar sua situação de mobilidade reduzida permanente por meio de documento pessoal oficial, atestado médico, bem como, apresentar atualizado comprovante de residência.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande promover, em casos excepcionais, a viabilização imediata da vaga preferencial prevista nesta Lei, mesmo em períodos não compreendidos no prazo de matrícula pelo calendário oficial escolar.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: Gilmar Jose Petry.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.328/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Inclui no calendário de eventos oficiais de Fazenda Rio Grande o Encontro de Carros Antigos".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande, encontro de carros antigos.

Parágrafo único. O evento passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O evento será realizado sempre no 2º semestre de cada ano, conforme calendário anual definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º A organização do evento deverá sempre ter a representatividade da sociedade civil, indicada pelo conselho municipal de política cultural.

Art. 4º O evento poderá receber doações e patrocínios de empresas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: Paulo Eduardo dos Santos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.329/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Institui a Semana da Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a "Semana da Tecnologia e Inovação" que será realizada anualmente entre os dias 16 e 22 de outubro.

Art. 2º A Semana da Tecnologia e Inovação passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Durante a Semana da Tecnologia e Inovação poderão ser organizadas atividades em escolas públicas, privadas e outras instituições afins, como, workshops, palestras, simpósios, seminários e demais eventos que fomentem o processo de inovação tecnológica e científica.

Art. 4º O Município de Fazenda Rio Grande poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para viabilizar os eventos previstos nesta Lei, no intuito de promover a Semana da Tecnologia e Inovação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: Gilmar Jose Petry.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.330/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a limpeza da área externa de bares e casas noturnas do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam obrigados os proprietários, a qualquer título, de casas noturnas ou estabelecimentos congêneres, em proceder com a limpeza da área pública externa, após a realização de eventos.

Parágrafo único. Para os fins de responsabilização, independentemente de quem promova o evento no ambiente da casa noturna ou congêneres, será responsável aquele constante do Alvará de funcionamento.

Art. 2º A inobservância da responsabilidade prescrita no art. 1º da presente lei, sujeita o infrator as seguintes sanções:

I – Na primeira infração, a multa será de 10 (Dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

II – Nas hipóteses de reincidências, o valor da multa será sempre de 20 (Vinte) Unidade Fiscal do Município - UFM.

III – O valor da multa, em caso de inadimplência, será incluído em dívida ativa e cobrado pela Fazenda Municipal.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promovedores, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: Marlon Roberto Ferreira.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O guardador de carro que durante o exercício do trabalho, desacatar o usuário, ou apresentar sintomas de embriagues, será imediatamente desligado e recolhida sua credencial.

§ 1º A fiscalização dos serviços poderá ser realizada pela guarda municipal, que será responsável em afastar dos serviços quem não estiver atuando corretamente.

§ 2º Qualquer pessoa que estiver realizando o serviço de guardador de veículo que não obedecer o que dispõe esta lei, ficará a guarda municipal autorizada a utilizar os meios legais para o afastamento do mesmo.

Art. 5º A secretaria responsável poderá realizar cursos de capacitação profissional abordando a legislação de trânsito e palestras sobre ética, moral e desenvolvimento pessoal.

Art. 6º A secretaria responsável designada para tanto e a Guarda Municipal poderão ser responsáveis pela aplicação e fiscalização da presente lei.

Art. 7º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promovedores, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: Marlon Roberto Ferreira.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.331/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a regulamentação da atividade de guardador autônomo de veículos – flanelinhas no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica normatizada e regulamentada a atividade de guardador autônomo de veículos (flanelinhas), tendo os mesmos, que atuem em estacionamentos de eventos e locais públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Entende-se por flanelinha ou guardador de veículo a pessoa que oferece seus serviços em eventos públicos ou privados realizados no Município e aqueles que prestam serviços em locais públicos na cidade.

Art. 2º O candidato para atuar deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Requerer licença junto ao órgão competente para que seja possível o exercício da atividade, onde deverá ser apresentando os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Certidão negativa criminal;
- Atestado de saúde mental;
- Duas (02) fotos 3x4;
- Informação detalhada do local e horário onde pretende atuar.

II – O poder público através da secretaria competente poderá fornecer o atestado de saúde mental aos candidatos que solicitarem a licença.

III – O candidato deverá ser maior de idade.

Art. 3º Preenchido os requisitos previstos no artigo anterior a secretaria competente poderá fornecer crachá personalizado com foto.

Parágrafo único. Torna-se obrigatório o guardador de veículo utilizar o colete refletivo para melhor identificação

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.332/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Cria o "Programa Tiro de Guerra" no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o "Programa Tiro de Guerra" no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a fim de promover educação cívica aos jovens alistados na Junta do Serviço Militar local.

Art. 2º O programa Tiro de Guerra se trata de parceria celebrada por intermédio de convênio entre o Exército Brasileiro e o Poder Público Municipal e é destinado ao desenvolvimento de valores cívicos nos jovens alistados no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Este programa tem por objetivo:

I – Permitir que jovens alistados na Junta do Serviço Militar local prestem o serviço militar inicial;

II – Capacitar os jovens alistados ao civismo, educação e cidadania;

III – Garantir ao cidadão o direito em dar sua contribuição em defesa da Pátria.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Fazenda Rio Grande a firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com o Exército Brasileiro para implementação deste programa e outras entidades afins.

Art. 5º As despesas desta medida serão suportadas por recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada ao Programa 18 — Qualificação Profissional do Trabalhador, relacionada a manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, conforme já destinadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica incluído na Lei Orçamentária Anual — LOA — para o exercício 2020 rubrica específica com a denominação de "Programa Tiro de Guerra".

Art. 7º O Programa Tiro de Guerra será compatibilizado na Lei Municipal nº 1.177/2017- Plano Plurianual (PPA), com as alterações necessárias na respectiva rubrica orçamentária e revogando as disposições em contrário.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, naquilo que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: Gilmar Jose Petry.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.333/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e a Câmara Municipal o valor de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 463.083,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
04.122.0002.2.027-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 3.773,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
15.452.0010.2.034-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 17.150,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0010.2.039-3.3.90.40.00.00.00.1507 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 5.659,59
15.452.0010.2.038-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 5.659,59
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
04.123.0002.2.049-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 4.116,07
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.054-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 72.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 38.000,00
10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 86.293,88
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.063-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 54.000,00
10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 88.295,90
10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 54.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.070-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 237.714,91
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
08.244.0011.2.092-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 48.363,77
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

14.422.0016.2.104-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
15.542.0017.2.125-3.3.90.40.00.00.00.1511 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
11.334.0018.2.115-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO
24.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.117-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento
22.661.0008.2.120-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
27.812.0008.2.023-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
33.01 - SM de Habitação
15.452.0014.2.043-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
34.01 - SM de Comunicação Social
04.131.0002.2.132-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 1.029,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0022.2.134-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
36.01 - SM de Cultura e Turismo
13.392.0005.2.019-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J. 6.517,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º na importância de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 122.833,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
04.122.0002.2.027-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 3.773,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
15.452.0010.2.034-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 17.150,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0010.2.039-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 5.659,59
15.452.0010.2.038-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 5.659,59
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
04.123.0002.2.049-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 4.116,07
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 72.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 38.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 54.000,00
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 88.295,90
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 86.293,88
16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 54.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 340.249,22
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 237.714,91
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 48.363,77
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
15.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO
24.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento
22.661.0008.2.120-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
27.812.0008.2.023-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
33.01 - SM de Habitação
15.452.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
34.01 - SM de Comunicação Social
04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.029,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0022.2.134-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
36.01 - SM de Cultura e Turismo
13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 6.517,10

Art. 3º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
01.031.0002.2.001-3.3.90.40.00.00.00.1001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 37.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º na importância de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
01.031.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.1001 - Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 37.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 4

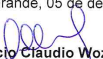


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5090/2019.
De 05 de dezembro de 2019.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e a Câmara Municipal o valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.333/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	463.083,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0002.2.027-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	3.773,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.034-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	17.150,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.039-3.3.90.40.00.00.00.1507 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	5.659,59
15.452.0010.2.038-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	5.659,59
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.049-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	4.116,07
16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.054-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	72.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	36.000,00
10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	86.293,88
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	54.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	340.249,22
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	237.714,91
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	48.363,77
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0018.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	
22.661.0008.2.120-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0008.2.023-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
15.482.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
36.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.134-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.244.0011.2.092-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	48.363,77
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0018.2.104-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.40.00.00.00.1511 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.115-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	
22.661.0008.2.120-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0008.2.023-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
16.482.0014.2.043-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.132-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.029,00
36.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.134-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	6.517,10

Art. 2º. Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º na importância de R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	122.833,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0002.2.027-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.773,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.034-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	17.150,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.039-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.659,59
15.452.0010.2.038-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.659,59
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.049-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.116,07
16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	86.293,88
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	340.249,22
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	237.714,91
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	48.363,77
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0018.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	
22.661.0008.2.120-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0008.2.023-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
15.482.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
36.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.134-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	86.293,88
16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	340.249,22
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	237.714,91
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	48.363,77
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0018.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	34.986,54
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10
27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	
22.661.0008.2.120-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.830,52
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0008.2.023-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.802,08
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
15.482.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.372,03
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
36.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.134-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.715,04
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
01 - Poder Legislativo	
01.031.0002.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
01.031.0002.2.001-3.3.90.40.00.00.00.1001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	37.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º na importância de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
--



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 5

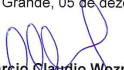


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e Plano Plurianual, anexos I e II, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.333/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5091/2019.
De 06 de Dezembro de 2019.

Súmula: "Altera o Anexo II do Decreto n. 5045, de 02 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Complementar 182 de 24 de junho de 2019, disciplinando o sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Fazenda, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto n. 5045, de 02 de outubro de 2019, passando a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO II – DECRETO N. 5045/2019.

CRONOGRAMA DE DATAS DOS SORTEIOS

Nº do Sorteio	NFS-e válidas para o sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data de extração da Loteria Federal	Data Sorteio	Data limite para publicação do resultado do sorteio
1	10/10/2019 a 10/12/2019	10/12/2019	11/12/2019	14/12/2019	18/12/2019
2	11/12/2019 a 10/02/2020	10/02/2020	15/02/2020	17/02/2020	20/02/2020

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3	11/02/2020 a 20/04/2020	20/04/2020	25/04/2020	27/04/2020	30/04/2020
4	21/04/2020 a 06/07/2020	06/07/2020	11/07/2020	13/07/2020	16/07/2020
5	07/07/2020 a 06/09/2020	06/09/2020	12/09/2020	14/09/2020	17/09/2020
6	07/09/2020 a 06/12/2020	06/12/2020	12/12/2020	14/12/2020	17/12/2020

*Para a reivindicação do prêmio, deverá ser observado o prazo informado no parágrafo 3º do artigo 19 junto ao Anexo I do Decreto n. 5045, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5092/2019.
De 06 de dezembro de 2019.

Súmula: "Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 4.117 de 16 de dezembro de 2015 e pelo Decreto n. 4528, de 26 de julho de 2017, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto, conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 38.492/2019:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 4.117 de 16 de dezembro de 2015 e pelo Decreto n. 4528, de 26 de julho de 2017, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



ANEXO I - DECRETO N. 5092/2019 - INSALUBRIDADE			
SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMDE	AGRICULTURA	VETERINÁRIO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 01
SMG	FAZTRAN§	PINTOR	20% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
		SERVEANTE	20% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SMMA	CEMITÉRIO	PEDREIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		SERVEANTE	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA CAT D	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVEANTE DE PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVEANTE	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (equiparação ao serviço do servente SMOP)	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	S.M. SAÚDE (administração)	MÉDICO ANESTESISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	S.M. SAÚDE (divisão saúde mental)	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AGENTE DE SAÚDE	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO AUDITOR	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	ATENÇÃO BÁSICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	DASP	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ORTOPEDISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	CAPS	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	LOGISTICA	ASSESSOR E COORDENADOR II	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR V	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR IV	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MOTORISTA CATEGORIA D	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	SAMU	ASSESSOR E COORDENADOR	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTEIRA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (CCH)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL - CCH (lavanderia área suja/ área limpa)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ANESTESISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 05
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 7

SMS	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE HORTENCIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita.

Considerando as constantes alterações alterações de local de trabalho dos servidores lotados nas unidades de saúde para outra unidade de saúde onde o cargo não esteja contemplado, devido no ato da visita não possuir o cargo neste local, ainda a situação semelhante do local e atividade insalubre (exposição a Agente Biológico NR 15 anexo 14), solicito que os cargos abaixo relacionados lotados no UPA 24h, Hospital e Unidades de Saúde sejam contemplados com o adicional de 20% de insalubridade:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTETRA - 40 HORAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTETRA - PLANTONISTA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA
CIRURGIÃO DENTISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	MÉDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
ENFERMEIRO	MÉDICO AUDITOR	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	MÉDICO PEDIATRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDICO DA FAMÍLIA	MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 197/2019.
De 05 de dezembro de 2019.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grand, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 45.898/2018:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande, **Rejomar Lopes de Andrade**, matrícula n. 354.870, que serão gozados no seguinte período:

Parágrafo único. Entre os dias 04/12/2019 e 08/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal indicado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 198/2019.
De 05 de dezembro de 2019.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de Função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 46.496/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Mariana França Castro	353.125	Secretaria Municipal de Administração	Seção de Perícias Médicas	01/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 199/2019.
De 06 de dezembro de 2019.

SÚMULA: "Exonera servidora pública municipal por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 150/2017 e do Decreto Regulamentar n. 4638/2017, alterado pelo Decreto n. 4677/2018, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2360/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica exonera, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário com pagamento de incentivo em pecúnia, a servidora: **Letícia Fernanda Jaluska**, ocupante do cargo: Técnico em Controle Administrativo, matrícula n. 349.397, conforme determina a Lei Complementar Municipal n. 150/2017 e o Decreto Regulamentar n. 4638/2017, alterado pelo Decreto n. 4677/2018, a partir do dia 1.º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Para o pagamento concedido a título de incentivo, nos moldes da Lei e do Decreto Regulamentar, deverá ser observado o parcelamento em 03 (três) parcelas iguais e mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 374/2019- SMA
De 06 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020/2019, de 09 de Setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Dezembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

MARY CRISTINA WOZIAK SANTIAGO
Técnica de Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – PORTARIA 374/2019 – SMA

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
45399/2019	351553	VIVIANE DO ROCIO LANG TISON	EDUCADORA DE INFÂNCIA	19/11/2019, 20/11/2019 E 21/11/2019 (3 dias)	SME
45519/2019	353105	PAULA MICHELLE DA SILVA CAMPOS	PROFESSORA 20H	06/11/2019 até 08/11/2019 (3 dias)	SME
46743/2019	354711	ANA MARIA KATCHANOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/11/2019 até 03/12/2019 (9 dias) PRORROGAÇÃO	SME
46795/2019	349578	RAFAELA NICASTRO RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSORA 40H	01/11/2019, 14/11/2019 E 28/11/2019 (3 dias) PRORROGAÇÃO	SME
47285/2019	356758	MARIA DO REMEDIO MARTINS COSTA	PROFESSORA 20H	27/11/2019 até 29/11/2019 (3 dias)	SME
47435/2019	355677	AURORA EMIDIO PADILHA ROCHA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	04/12/2019 até 06/12/2019	SMS
47234/2019	355517	MARA LETICIA DA SILVA SANTOS	DOCUMENTADORA ESCOLAR	01/12/2019 até 02/12/2019 E 03/12/2019 até 04/12/2019 (4 dias)	SME

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

47376/2019	355747	JANE CORREIA	SERVENTE	02/12/2019 até 08/12/2019 (7 dias)	SME
47134/2019	352384	CLEUSA APARECIDA DA CRUZ RIPKA	PROFESSORA 40H	28/11/2019 até 02/12/2019 (5 dias)	SME



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 9



PORTARIA Nº 375/2019 – SMA.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: “Concede férias a servidor do Município de Fazenda Rio Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47458/2019	350250	ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	09/12/19 À 13/12/19	PGM

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 376/2019 – SMA.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: “Cancela Férias de servidor do Município de Fazenda Rio Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de Setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Cancelar Férias, concedidas através da Portaria - SMA - nº 359/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico número 237, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo número: 47556/2019.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
352166	ANDREIA RAMOS PRATES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/11/19 À 15/12/19	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº 22/2019 – SME.
De 4 de Dezembro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011.

Art.1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Mariali Aparecida de Freitas	350959	Ed. de Infância	Deferido	01	02
Mariana Carolina de Souza Ribeiro	350939	Ed. de Infância	Deferido	01	02

Art.2º – Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria Nº 23/2019 – SME
De 06 de dezembro de 2019

Súmula: Divulga o resultado final do Concurso de Remoção dos Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores lotados nas Instituições Educativas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Lei Nº 168/2003 Artigo 30 e Lei 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de janeiro de 2011, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que divulga o resultado final do Concurso de Remoção 2019, realizado com base na Portaria Nº 15/2019 – SME. Anexo I, Anexo II e Anexo III.

O servidor poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado via Fly Protocolo, no período de 09/12 a 11/12/19.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 10

ANEXO I Professor

Nome completo	Matrícula	Turno	Lotação Atual	1ª Opção Remoção	2ª Opção Remoção	Resultado
Eliane Filter de Melo	16101	Manhã	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Joaquim K Matsumoto	Escola Joaquim K Matsumoto	Deferido
Nisa Dione Deecken Rodrigues	216201	Manhã	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Carlos Eduardo	Indeferido
Roseli de Oliveira de Oliveira	308701	Manhã	Escola Prof Maryle S Ferri	Escola Guísela Kuss Rieke	CMAEE	Indeferido
Juliane Cristina de Oliveira	348160	Manhã	Escola São Francisco de Assis	Escola Guísela Kuss Rieke	Escola Guísela Kuss Rieke	Indeferido
Cirlene Aparecida Polli	348333	Integral	Escola Marlene Barbosa	Escola Arnaldo Busato	Escola São Francisco de Assis	Deferido
Cirlene Aparecida Polli	348333	Integral	Escola Marlene Barbosa	Escola Arnaldo Busato	Escola São Francisco de Assis	Cancelado
Franciele Pacheco da Silva Mossner	348347	Manhã	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola Santa Fé	Escola Marlene Barbosa	Indeferido
Valdelice Martins Posidonio	348448	Manhã	Escola Marlene Barbosa	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Alcides Mário Pelanda	Deferido
Jane Aparecida Mudrek	348576	Manhã	Escola Marlene Barbosa	Escola Santa Fé	Escola Santa Fé	Indeferido
Jane Aparecida Mudrek	348576	Manhã	Escola Marlene Barbosa	Escola Santa Fé	Escola Santa Fé	Cancelado
Jane Aparecida Mudrek	348576	Manhã	Escola Marlene Barbosa	Escola Santa Fé	Escola Santa Fé	Cancelado
Andréia Moreira Batista	348752	Integral	Escola São Francisco de Assis	Escola 26 de Janeiro	Escola Arnaldo Busato	Indeferido
Juliana da Silva simoes	348788	Manhã	Escola Joaquim K Matsumoto	CMEI Tia Fani	CMEI Marcia	Deferido
Juliana da Silva simoes	348159	Tarde	Escola Joaquim K Matsumoto	CMEI Tia Fani	CMEI Marcia	Deferido
Nisa Dione Deecken Rodrigues	348851	Tarde	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Carlos Eduardo	Deferido
Cirlene Aparecida Polli	349199	Integral	Escola Marlene Barbosa	Escola Arnaldo Busato	Escola São Francisco de Assis	Cancelado
Francielli Sokoski Kepp	349617	Manhã	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Nossa Senhora de Fátima	Escola Santa Fé	Indeferido
Elisabete Santos	350860	Integral	CMEI Darcy Barbosa Leal	CMEI Luzia Tomchak	CMEI Francisco João Orso	Indeferido
Ercicleia Aparecida Karvat	350883	Integral	Escola Santa Fé	Escola Marlene Barbosa	Escola Marlene Barbosa	Indeferido
Ercicleia Aparecida Karvat	350883	Integral	Escola Santa Fé	Escola Marlene Barbosa	Escola Arnaldo Busato	Cancelado
Ercicleia Aparecida Karvat	350883	Integral	Escola Santa Fé	Escola Marlene Barbosa	Escola Marlene Barbosa	Cancelado
Danielle Vieira Kresanovski	350677	Manhã	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola Arnaldo Busato	Deferido
Cristiane Diniz Terres de Meira	350916	Integral	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	CMEI Santa Terezinha	CMEI Francisco João Orso	Indeferido
Marieli Aparecida de Freitas	350959	Integral	Escola Alcides Mário Pelanda	CMEI Francisco João Orso	CMEI Francisco João Orso	Deferido
Keila Moraes	350997	Integral	Escola Marlene Barbosa	Escola Arnaldo Busato	Escola 26 de Janeiro	Desistente
Franciele Pacheco da Silva Mossner	351425	Tarde	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola Santa Fé	Escola Marlene Barbosa	Indeferido
Letícia Cordeiro Ribas Andrade	351488	Tarde	Escola São Francisco de Assis	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Prof Isabel C S Borges	Indeferido

Página 1

ANEXO I Professor

Letícia Cordeiro Ribas Andrade	351488	Tarde	Escola São Francisco de Assis	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Prof Isabel C S Borges	Cancelado
Karina santos silvestre torentino	351839	Manhã	Escola Santa Fé	Escola Antônio Baldan	CMEI Gralha Azul	Indeferido
Doliría de Jesus Saidoca	351895	Tarde	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Carlos Eduardo	Escola Prof Isabel C S Borges	Indeferido
Léia Daniely Klemovus dos Passos	352172	Integral	Escola Alcides Mário Pelanda	CMEI Francisco João Orso	CMEI Francisco João Orso	Deferido
Maria Elza Pego de Araujo	352380	Integral	Escola Prof Maryle S Ferri	Escola São Francisco de Assis	Escola Prof Valdineia dos Santos	Indeferido
Benedita Aparecida de Souza Santos	352383	Integral	Escola Prof Maryle S Ferri	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola Alcides Mário Pelanda	Indeferido
Josiane Das Virgens Porto	352460	Integral	CMEI Francisco João Orso	Escola Arnaldo Busato	CMEI Iguaçu	Indeferido
Josiane Das Virgens Porto	352460	Integral	CMEI Francisco João Orso	Escola Arnaldo Busato	CMEI Iguaçu	Cancelado
Janaina Cristina de Oliveira Aleixes da Cunha	352552	Integral	Escola Generoso S Barbosa	Escola Prof Isabel C S Borges	CMEI Vovô Juca	Indeferido
Vaneli da Rocha	354109	Integral	Escola Generoso S Barbosa	CMEI Francisco João Orso	CMEI Francisco João Orso	Indeferido
Jane Maria de Almeida	352883	Integral	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola Prof Valdineia dos Santos	Escola São Francisco de Assis	Deferido
Mayara Pires Moreira Lesnhiovies	352915	Integral	Escola Antônio Baldan	Escola 26 de Janeiro	Escola Prof Valdineia dos Santos	Indeferido
Silvana Riciele Nunes	352888	Integral	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Nossa Senhora de Fátima	Escola Joaquim K Matsumoto	Indeferido
Arlete Moreira	352905	Integral	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Generoso S Barbosa	Escola Generoso S Barbosa	Deferido
Ana Paula Castilho Ferreira	352939	Integral	CMEI Marcia	CMEI Gralha Azul	Escola Prof Maryle S Ferri	Deferido
Elisangela Ferreira Brasilino Vieira	353052	Manhã	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Carlos Eduardo	Escola Carlos Eduardo	Indeferido
Marilza Lima da Silva Santos	353097	Manhã	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Deferido
Marilza da Silva Lima Santos	353097	Manhã	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Cancelado
Pedro Eloi Tadaeski	353101	Tarde	Escola Arnaldo Busato	Escola Nossa Senhora de Fátima	Escola Nossa Senhora de Fátima	Indeferido
Paula Pereira dos Santos Quadro	353107	Manhã	Escola Santa Cecilia	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Desistente
Doliría de Jesus Saidoca	353368	Manhã	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Carlos Eduardo	Escola Prof Isabel C S Borges	Indeferido
Bruna Regina Moraes	353668	Manhã	Escola Francisco Quirino	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola 26 de Janeiro	Deferido
Angela dos Santos	353832	Integral	CMEI Marcia	CMEI Tia Fani	Escola 26 de Janeiro	Indeferido
Pâmela de Oliveira Ramos	353837	Integral	Escola Santa Maria	Escola Luiz Nichele	Escola Prof Valdineia dos Santos	Deferido
Bianca Andreo Martins Muller	354117 - 355491	Integral	CMEI Vovô Juca	CMEI Vovô Juca	Escola São Francisco de Assis	Indeferido
Jessiane Baccelli Lastra	355423	Integral	CMEI Kelly	CMEI Gralha Azul	Escola Antônio Baldan	Indeferido
Jaiane Aparecida de Paula e Silva	355458	Manhã	Escola Santa Fé	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Indeferido
Bruna Deconto Gabardo	355510	Tarde	Escola Prof Valdineia dos Santos	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola Arnaldo Busato	Indeferido
Marillis Ribas Augusto Figueiredo	355518	Manhã	Escola Santa Maria	Escola Guísela Kuss Rieke	Escola Rubia Mara da C Pacheco	Indeferido

Página 2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



ANEXO I Professor

Marilis Ribas Augusto Figueiredo	355518	Manhã	Escola Santa Maria	Escola 26 de Janeiro	Escola Alcides Mário Pelanda	Cancelado
Roseli Terezinha Borges	355607	Tarde	Escola Luiz Nichele	CMEI Francisco João Orso	Escola Arnaldo Busato	Indeferido
Robson Batista Damacena	355914	Integral	Escola Prof Maryle S Ferri	Escola Generoso S Barbosa	Escola Prof Valdineia dos Santos	Indeferido
Ana Paula Freire Borgo	356442	Integral	CMEI Kelly	CMEI Iguaçu	Escola Carlos Eduardo	Indeferido
Gleice Oliveira Silva	356446	Tarde	Escola Antônio Baldan	Escola São Francisco de Assis	Escola Alcides Mário Pelanda	Indeferido
Ana Paula Freire Borgo	356441	Integral	CMEI Kelly	Escola Carlos Eduardo	Escola Nossa Sra de Fátima	Indeferido
Elissa Pereira Ribeiro	356508	Tarde	Escola 26 de Janeiro	Escola 26 de Janeiro	Escola 26 de Janeiro	Indeferido
Marilene Otílio de Almeida	356448	Tarde	Escola Antônio Baldan	Escola 26 de Janeiro	Escola Guísela Kuss Rieke	Indeferido

ANEXO II ASG

Nome completo	Matrícula	Lotação Atual	1ª Opção Remoção	2ª Opção Remoção	Resultado
Marlene Aparecida Gomes	11180	Escola Prof Isabel Cristina S Borges	Escola Marlene Barbosa	Escola Marlene Barbosa	Indeferido
Marlene Aparecida Gomes	111801	Escola Prof Isabel Cristina S Borges	Escola Marlene Barbosa	Escola Marlene Barbosa	Cancelado
Sara Marafigo das neves de sousa	353811	CMEI Zilda Arns	CMEI Tia Fani	Escola Guísela Kuss Rieke	Indeferido
Evelyn de Fátima Oweida Galvão	352368	Escola Prof Valdineia dos Santos	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Nossa Sra de Fátima	Indeferido
Evelyn de Fátima Oweida Galvão	352368	Escola Prof Valdineia dos Santos	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Nossa Sra de Fátima	Cancelado
Maria de Fatima dos Reis Silva	350777	Escola Joaquim Katsuki Matsumoto	Escola Santa Cecilia	CMEI Estados	Indeferido
Lillian da Cunha Nunes	352280	Escola Nossa Senhora de Fátima	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Prof Isabel C S Borges	Indeferido
Joanice Aparecida Susko de Medeiros	354814	Escola Nossa Senhora de Fátima	Escola Santa Maria	Escola Santa Maria	Indeferido
Sonia Pinheiro dos Santos	352810	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola 26 de Janeiro	Escola 26 de Janeiro	Indeferido
Margarete Pereira dos Santos	248601	Escola Arnaldo Busato	Escola Prof Maryle S Ferri	CMEI Eronildes	Indeferido
Catarina de Cesaro	354709	Escola Prof Valdineia dos Santos	CMEI Marcia	CMEI Zilda Arns	Indeferido
Maria Zambam	107101	CMEI Santa Terezinha	Escola Prof Isabel C S Borges	CMEI Vovô Juca	Deferido
Jacira de Santanna de Carvalho	353799	CMEI Eronildes	Escola Santa Cecilia	Escola Santa Cecilia	Indeferido
Jamar Rosana Guzik Calisario	351089	Escola Prof Valdineia dos Santos	CMEI Marcia	CMEI Zilda Arns	Indeferido
Juciliane Mesquita	350175	CMEI Iguaçu	CMEI Iguaçu	Escola Marlene Barbosa	Indeferido
Juciliane Mesquita	350175	CMEI Iguaçu	CMEI Iguaçu	Escola Marlene Barbosa	Cancelado
Juciliane Mesquita	350175	CMEI Iguaçu	CMEI Iguaçu	Escola Marlene Barbosa	Cancelado
Cirlei maria de Souza Silva	349329	Escola Prof Valdineia dos Santos	CMEI Marcia	CMEI Zilda Arns	Indeferido
Lucia Maria Chlusniaki	352829	Escola Rubia Mara da Cruz Pacheco	Escola Dep Luiz Gabriel Sampaio	Escola Joaquim K Matsumoto	Deferido
Marisa da Silva	352816	Escola Rubia Mara da Cruz Pacheco	Escola Marlene Barbosa	CMAEE	Indeferido
Andreia Pires Vieira	354708	Escola Rubia Mara da Cruz Pacheco	Escola Marlene Barbosa	CMAEE	Indeferido
Salete Izabel Brzezinski	350478	Escola Arnaldo Busato	Escola Santa Cecilia	CMEI Estados	Indeferido
Elaine Valério	351090	Escola Alcides Mário Pelanda	CMEI Iguaçu	Escola Marlene Barbosa	Indeferido
Letícia de Fátima Rodrigues	354697	Escola Alcides Mário Pelanda	CMEI Luzia Tomchak	CMEI Francisco João Orso	Desistente
Marília Luciano Fagundes	349483	CMEI Vovô Juca	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Marlene Barbosa	Indeferido



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 12

ANEXO III Documentador

Nome completo	Matrícula	Lotação Atual	1ª Opção Remoção	2ª Opção Remoção	Resultado
Rosimeire de Mello Pena	350701	Escola São Francisco de Assis	CMEI Francisco João Orso	CMEI Luzia Tomchak	Indeferido
Francieli Schraiber Amaral	351539	Escola Alcides Mário Pelanda	CMEI Zilda Arns	CMEI Marcia	Indeferido
Francieli Schraiber Amaral	351539	Escola Alcides Mário Pelanda	CMEI Luzia Tomchak	CMEI Gralha Azul	Cancelado
Solange Ferreira Pêgo	351391	CMEI Kelly	Escola Prof Isabel C S Borges	Escola Nossa Sra de Fátima	Indeferido
Ana Claudia Paciencia Voss	351999	Escola Alcides Mário Pelanda	Escola Arnaldo Busato	Escola 26 de Janeiro	Indeferido



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADOS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADOS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA N.º014/2019
De 06 de dezembro de 2019.

SÚMULA: “ Dispõe sobre expediente
repartições públicas de Saúde do
Município ”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de Gestor do Sistema único de Saúde de Fazenda Rio Grande,

Considerando o Princípio da Economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a efetiva e substancial redução do público que busca atendimentos de rotina nos aparelhos de Saúde Pública Municipal, em razão das festividades de Natal e Reveillon, no período entre 23,26,27,30 de dezembro 2019 e 02, 03 de janeiro de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº5063/2019 de 29 de outubro de 2019;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos, tendo em vista sua natureza não admitir paralisação;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua característica administrativa de todos os seus Setores, bem como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Atenção Básica (DAB), a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Farmácia Central e a Divisão de Atenção Especializada (DAE) terão seu atendimento prestado na forma de revezamento, criando escalas de

trabalho nos dias: 23, 26, 27, 30 de dezembro de 2019 e 02, 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo as funções administrativas, o Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Logística, o transporte sanitário, bem como os serviços de lavanderia, cozinha e central de materiais localizados nas dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora terão funcionamento normal, sem qualquer redução no quantitativo de funcionários ou interrupção dos serviços que prestam assistência direta à população fazendense.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.

Irani Aparecida dos Santos
Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2018- ID 3166

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ na Rua Escócia, Travessa Indonésia, Travessa Birmânia, Rua Litânia, Rua Martinica, Rua Costa do Marfim e Rua Cancun, conforme convênio firmado com SEDU - PARANACIDADE.
MODALIDADE: Concorrência 004/2018;
PROTOCOLO: nº 43592/2019;
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de 01/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2018- ID 3168

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado de à Quente CBUQ – Rua Cuba, Rua Paranavai, Travessa Cascavel e Rua Sergipe, através de Convênio firmado com o SEDU - PARANACIDADE.
MODALIDADE: Concorrência 006/2018;
PROTOCOLO: nº 43588/2019;
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de 07/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019.

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Inclusão do Módulo E-Social ao contrato original.
MODALIDADE: Aditivo ao Contrato do Pregão Presencial nº 003/2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.703,81 (três mil e setecentos e três reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 25/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

PORTARIA Nº 03/2019 – SMT.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de Fazenda Rio Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4384/2007 de 05 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, e do Decreto nº 5052/2019:

Resolve:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias as servidoras da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição da municipalidade, para visita técnica ao Centro Público de Economia Solidária - CEPES, em Itajaí/SC, no dia 10 de dezembro do ano corrente, conforme disposto no processo 47.340/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matric.	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Valor total da Diária
Irani Aparecida dos Santos	603.389.469-34	Secretária – S.M do Trabalho	354.836	1/2	R\$ 501,48	R\$ 250,74
Elaine Aparecida de Lima	048.251.479-50	Diretora Geral – S.M do Trabalho	350.134	1/2	R\$ 501,48	R\$ 250,74
Ana Paula Strujak	050.185.979-92	Assistente Administrativo – do Agênci	350.700	1/2	R\$ 501,48	R\$ 250,74
Edna Lucia Gomes Silva de Almeida	775.058.084-00	Acessor Coordenador – do Agênci	355.307	1/2	R\$ 501,48	R\$ 250,74
Cristiane Maria de Oliveira Chaves	085.502.037-77	Professor	350.546 e 351.477	1/2	R\$ 501,48	R\$ 250,74

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 4.384/2017

Av. das Araucárias, nº 142, 1º andar, sala 7 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-007
Fone: (41) 3627-0629 / e-mail: secrettrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		459.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0044138/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário: Andrade Rodrigues Incorporações Imobiliárias Eireli	
Endereço do Imóvel: Rua do Pinho, nº 108 - Condomínio Residencial "GreenField II - L07Q04" - Casa A	Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Referência do endereço: Entre a Rua Flor de Lis e a Rua Alfereido	Lote: 7	Quadra: 04
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
3 - TERRENO (sublote 01):		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana
Área total (fração 01) (m²): 140,00	Área da fração 01 (m²): 140,00	Área da fração 02 (m²): 140,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²): 140,00	Valor Unitário (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Máx: 437,99 VU Médio: 503,67	Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 61.315,80
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.839,47 Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 55.521	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 480/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 28/06/2019, conforme protocolo 21.790/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.128.0024.001.		

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		459.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0044138/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.



André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 14



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAL
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 46238/2019: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº461/2019

Em atendimento a solicitação, encaminhada em 27 de novembro de 2019, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE através de seu secretário sr. Rejomar Lopes de Andrade, este parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel identificado na sequência.

Descrição do Imóvel (conforme matrícula 10.722 RIFRG)

Lote de terreno sob o nº 1-A (um-A), da quadra nº 01 (um), oriundo da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24, 25 e 26, da planta Jardim Alto da Glória, situado nesta cidade e comarca de Fazenda Rio Grande, localizada no lado par da Rua Jacarandá, nº82, distante 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,20 metros de frente para a Rua Jacarandá, pelo lado esquerdo, de quem da referida rua observa o imóvel, confronta com a Rua Jequitibá na distância de 64,09 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e nos fundos mede 60,00 metros e confronta com os lotes nº 23 e 08.

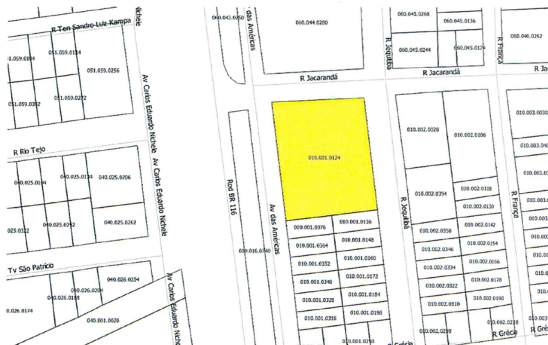


Fig.01: Localização imóvel base cadastral Qgis (Fonte: PMFRG)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAL
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 46238/2019: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº461/2019



Fig.02: Localização imóvel base cadastral Qgis (Fonte: Copel Sirgas)



Fig.03: Localização imóvel (Fonte: Google Earth)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAL
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 46238/2019: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº461/2019



Fig.04: Rua Jacarandá (Google Earth)



Fig.05: Rua Jequitibá (Google Earth)



Fig.06: Av. das Araucárias (Google Earth)



Foto 01: vista externa conjunto/sala 24 (CPAI)



Foto 02: vista externa conjunto/sala 24 (CPAI)



Foto 03: corredor acesso conjunto/sala 24 (CPAI)



Foto 04: corredor acesso conjunto/sala 24 (CPAI)



Foto 04: entrada conjunto/sala 24 (CPAI)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAL
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 46238/2019: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº461/2019

Documentação

- Cópia Solicitação Avaliação, datada de 27 de novembro de 2019 (p.02);
- Cópia Carta de Intenção de Locação, datada de 11 de novembro de 2019 (p.03);
- Cópia Procuração em favor de Gecielle Nazaret de Souza Schena (p.04); matrícula 10.563 do RIFRG, datada de 23 de junho de 2004 (p.04 e p.05);
- Cópia Avaliação Gustavo Giffhorn Camargo, datada de 08 de novembro de 2019 (p.05 e p.06);
- Cópia Avaliação Souza & Souza Imóveis, datada de 11 de novembro de 2019 (p.07);
- Cópia planta edificação comercial, sala / conjunto 24 (p.08);
- Cópia matrícula 10.722 RIFRG, datada de 08 de novembro de 2019 (p.09 e p.10);
- Fichas cadastro imobiliário imóvel 010.001.0124.037, referente a sala 24 (p.11);
- Cópia alvará 488/2004, edificação com 4.983,54 m² (p.12);
- Cópia certificado de conclusão de obra - CCO nº 679/2010 (p.13).

Da verificação a documentação encaminhada consta Carta de Intenção de Locação, de conjunto/sala comercial de aproximadamente 163,38m², localizada no empreendimento denominado CASTELLO CENTER SHOPPING, a ser locada pelo valor de R\$ 2.744,78 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal compreendendo o aluguel e taxas condominiais.

área construída (m²)	163,38
Valor Aluguel (R\$)	2744,78
Valor R\$/m²	16,80

Fig.07: Resumo proposta locação (CPAI)

Foram também apresentadas pelo requerente duas avaliações, referentes ao valor para locação, ambas fornecidas pela mesma empresa, das quais constam os seguintes valores:

Conjunto / Sala 24: Inscrição Imob. 010.001.0124	
Identificação	Valor R\$/mensal
Gustavo Giffhorn	4.500,00
Gecielle Nazaret de Souza Schena	4.400,00
valor médio	4450,00

Fig.08: Avaliações apresentadas esquematizadas (CPAI)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2019 de 09 de dezembro de 2019

Página 15



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAL
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 46238/2019: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 461/2019

Considerações e Parecer

Da documentação encaminhada consta que o valor proposto para o aluguel e taxas condominiais (p.03) perfaz a quantia de **R\$ 2.744,78** (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Na matrícula do imóvel (p.10 e p.11) consta averbada a construção como um todo, não estando particularizada a área referente a cada conjunto/sala comercial. A área declarada para a sala comercial pelo locador, perfaz aproximadamente 163,38 m², enquanto a área construída, cadastrada junto a Divisão de Cadastro Técnico - DCT conforme ficha do cadastro imobiliário (p.11), perfaz 183,48m². Para fins desta análise prevalece o valor cadastrado junto a DCT.

Isto posto, considerando o valor mensal (aluguel e taxas condominiais) proposto que perfaz **R\$ 2.744,78** (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme carta de intenção (p.03), tem-se o equivalente a R\$16,80/m² (dezesseis reais e oitenta centavos por metro quadrado) para o imóvel.

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, realizadas no período de 2017 a 2019, segue relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	209,26	3.766,68	18,00
362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Praça Fácil)	506,32	9.000,00	17,78
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Praça Fácil)	119,82	2.156,78	18,00
153/19	SMA	Rua Itália, 168 Centro	635,04	11.113,10	17,50
206/19	SMH	Rua Jequitibá, 105 esq. Av. das Araucárias Centro (Praça Fácil)	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00
350/19	SMS	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1054 Pioneiros	280,47	5.500,00	19,61

Fig. 09: Valores praticados x Imóveis locados (fonte: CPAI)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAL
Decreto nº 4.795/2018



Processo nº 46238/2019: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 461/2019

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data. Entretanto, considerando que a norma de avaliações, quer seja a NBR-14.653-2:2011, traz em seu item 8.2.1.5 a possibilidade de utilização do Campo de Arbitrio (o que se aplica ao caso em análise face influências e características do imóvel não consideradas) para os valores apresentados da Fig.02, tem-se os limites calculados para o valor da locação:

Campo Arbitrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 -> limite superior 20,83
Campo Arbitrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 -> limite inferior 15,39

Fig.10: Limite superior e inferior (fonte: CPAI)

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel localizado na Rua Jacarandá nº 137, conjunto/sala 24, perfazendo o valor de **R\$16,80/m²** (dezesseis reais e oitenta centavos por metro quadrado), situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a região.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019.

Eronildias Batista
Membro Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109

Andréa Costa
Membro Mat. 352.612